



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ  
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

## REQUERIMENTO Nº 1451/2017

Maringá, 18 de outubro de 2017.

O adiante nomeado, Vereador com assento à Câmara Municipal, no uso de suas atribuições regimentais, ouvido o Egrégio Plenário, requer ao Exmo. Sr. **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, Prefeito Municipal, que informe a esta Casa de Leis, para fins de esclarecimento público, se há possibilidade de determinar a concessão de adicional de periculosidade a todos os servidores da Defesa Civil de Maringá. Em caso positivo, decline a data prevista para essa finalidade, e, em caso negativo, decline os motivos.

Ressalta-se que o impacto financeiro provocado pela concessão do referido benefício no total da folha de pagamento dos servidores em questão seria irrisório, uma vez que o montante da folha de pagamento desses servidores perfaz o valor de R\$ 12.640,34 (doze mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos).

Outrossim, de acordo com o artigo 193, § 1.º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, combinado com a Súmula n. 191, inciso I, do Tribunal Superior do Trabalho – TST, o adicional de periculosidade deve corresponder a 30% incidente sobre o valor do salário base, o que resulta, no presente caso, em um total de R\$ 3.792,10 (três mil, setecentos e noventa e dois reais e dez centavos) mensais, se considerados todos os servidores do órgão em questão no Município de Maringá.

No entanto, considerando-se que três dos cinco servidores da Defesa Civil de Maringá já recebem tal adicional, salienta-se que o impacto total provocado pela concessão do benefício seria ainda inferior ao valor mencionado acima, já que o benefício seria apenas estendido aos servidores que ainda não o auferem.

Por fim, destaca-se que a periculosidade dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores da Defesa Civil decorre do fato de que os mesmos ficam expostos a incêndios, descargas elétricas, desmoronamentos e demais riscos vinculados ao exercício das atividades de competência do órgão em questão.

Atenciosamente, Vereador Sidnei Oliveira Telles Filho.

**Plenário Vereador Ulisses Bruder.**



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho, Vereador**, em 20/10/2017, às 14:12, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0067708** e o código CRC **BA5B0F72**.